



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(GRUPAMENTO MARECHAL MACHADO LOPES)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05 /2023
(Processo Administrativo n.º 65325011050/2023-08)

Torna-se público que o 3º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **03/03/2023**

Link: <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc>

Horário da Fase de Lances: **das 08:00 às 14:00h (horário de Brasília-DF)**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de bordados com nome de guerra, nome da OM, tipagem sanguínea, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Subclasse/CNAE	Qtde	Preço Estimado	Local de Execução/Entrega	Prazo de Entrega - Execução
1	Bordado de camisetas regata branca TFM	14,5 cm (Comprimento) X 2 cm (altura)	1359/00	25	4,50	3º Gpt E Av Duque de Caxias, 1628 – Bairro Amambai-Campo Grande- MS, CEP: 79.100.900 Contato: (67) 3368-5517	30 dias após a emissão da Nota de Empenho
2	Bordado de camiseta meia manga camuflada	14,5 cm (Comprimento) X 2 cm (altura)		25	4,50		
3	Bordado de cadarço de identificação (nome de guerra)	14,5 cm (Comprimento) X 2 cm (altura)		15	4,50		
4	Bordado de cadarço de identificação (sigla da OM)	14,5 cm		15	4,50		

		(Comprimento) X 2 cm (altura)					
5	Bordado de cadarço de identificação (Tipagem sanguínea)	40 mm X 25 mm		15	4,50		

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica conforme a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 Versão: Agosto/2021 integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc>.

Eletrônica

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 Versão: Agosto/2021

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou e coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. e

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão tidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (UM REAL). Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 Versão: Agosto/2021

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 Versão: Agosto/2021

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 Versão: Agosto/2021 izar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 Versão: Agosto/2021 independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

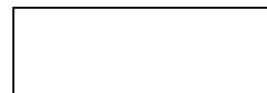
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Campo Grande - MS, 22 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVA – Cel/R1
Ordenador de Despesas



TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(GRUPAMENTO MARECHAL MACHADO LOPES)

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023 **(Processo Administrativo nº (65325.011050/2023-08))**

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bordados com fornecimento de serviço de têxtil em blusas e camisetas para atender as necessidades do 3º Grupamento de Engenharia e suas propostas. Para contratação pretendida o presente termo regem-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93.

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bordados, com fornecimento de serviço e mão-de-obra em serviços de bordados, mediante entrega de nomes bordados em camisetas camufladas, brancas e sutaches em uniformes operacionais para atender as necessidades de militares do 3º Grupamento de Engenharia.

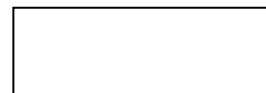
2. Especificação Técnica

2.1. Serviço de confecção de bordados têxteis em camisas e uniformes operacionais, teve como parâmetros os estudos técnicos preliminares.

2.2. A especificação foi elaborada de modo a garantir a qualidade e conservação dos uniformes, bem como a boa apresentação dos cabos e soldados do 3ª Gpt E. A contratação do serviço foi estabelecida sem marcas e produtos específicos que pudessem restringir a competitividade da dispensa de licitação.

2.3. Os serviços deverão ser entregues sem falhas de confecção, rasuras, manchas, borrões ou qualquer tipo de deficiências de quaisquer espécies de acordo com o quadro a seguir:

grupo	Item	Descrição do Serviço	CAT/ SER	Unidade	Quantidade
1	1	Serviço de confecção de bordados com o nome de militar em camiseta regata branca TFM.	10030	Und	25
	2	Bordado de camiseta meia manga camuflada	10030	Und	25
	3	Serviço de confecção de bordados de cadarço,	10030	Und	15



		com nome de militar (nome de guerra)			
	4	Serviço de confecção de bordado de cadarço de identificação com sigla da OM (3º Gpt E)	10030	Und	15
	5	Serviço de confecção de bordado de cadarço de identificação (Tipagem sanguínea).	10030	Und	15

2.4 O local da entrega deve ser em Campo Grande, MS de acordo com os dados abaixo:

UASG	Organização Militar	Endereço
160530 (Órgão Gestor)	3º Grupamento de Engenharia	Av Duque de Caxias, 1628, Vila Alba

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para os serviços de bordados tem como objeto a boa apresentação, reposição e conservação dos itens dos uniformes militares do 3º Grupamento de Engenharia, bem como seguir as orientações do RUE na padronização do uso de uniforme do Exército.

3.2. A contratação dos serviços de bordados materiais tem como objetivo adotar medidas que facilitem a difusão do conhecimento acerca da importância do projeto e seu alcance, permitindo disseminar informações e a confecção de bordados e sutaches outros em uniformes militares, bem como manter a boa apresentação dos integrantes do 3º Gpt E.

3.3. De acordo com a modalidade de contratação pleiteada, será firmada mediante ajustes com a empresa que prestará o serviço com o menor valor por item bordado, conforme os itens.

3.4. O quantitativo estimado tomou por base o levantamento realizado pela equipe de planejamento aquisições e contratos confirmados de acordo com o Documento de Oficialização da Demanda.

4. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços contratados compreendem os seguintes critérios:

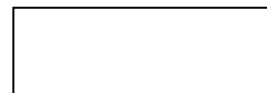
4.1. Fornecimento de bordados com nome do militar, nome da OM e tipagem sanguínea, conforme as especificações constantes do presente termo e nos prazos estipulados.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

4.3. O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida na Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação, conforme art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Os serviços contratados, deverão ser executados e entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento do serviço seguindo os requisitos do contrato.

4.5 O preço ofertado será fixo e irreajustável, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer naturezas tais como: fretes, tributos, seguros, etc.



4.6. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.

4.7. Os serviços deverão ser entregues no 3º Grupamento de Engenharia, situada na Avenida Duque Caxias 1688, bairro Amambai, MS, CEP: 79.100.900, em dias úteis, nos horários de 08:00h às 17:00h.

4.9. Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade ou que o papel seja amassado, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 427,50

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

6.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.2. As exigências da fiscalização da Contratante, no limite das definições acordadas, serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as exigências do Edital, do presente Termo de referência e demais anexos que integrem o certame.

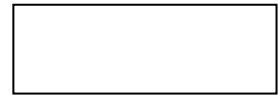
7.4. Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contratado a contratada estará sujeita, garantida a prévia defesa e o contraditório, às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

7.5. Com base no Art. 5º do Decreto nº 8.241/2014 e considerando que em cada contratação a compra dar-se-á para entrega imediata e integral dos materiais gráficos produzidos, poder-se-á ser dispensado o instrumento de contrato, firmando-se a Ata de Registro de Preços e realizando as contratações por Ordens de Serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade:

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

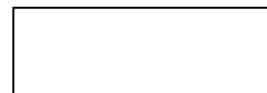
9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

9.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

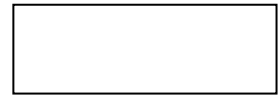
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

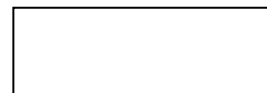
10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \quad 365} \quad \frac{(6 / 100)}{I = 0,00016438} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa adjudicatária, com base no Decreto nº 7.892/2013, às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, podendo a Administração da Facto, garantida, a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FACTO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.1. recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

11.2.2. recusa injustificada em assinar o termo de compromisso no prazo estabelecido;

11.2.3. prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

11.2.4. cometimento de falhas ou fraudes na manutenção do compromisso assumido e na execução da contratação;

11.2.5. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.3.1. houver atraso injustificado, no fornecimento, por mais de 10 (dez) dias;

11.3.2. todo o serviço não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

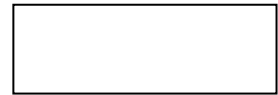
11.3.3. quando houver paralisação de forma injustificada no fornecimento de forma injustificada;

11.3.4. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 ocorrências.

11.4. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.

11.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.

11.6. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.



11.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

11.8. O valor da multa será descontado dos pagamentos a serem efetuados ao CONTRATADO. Caso não seja possível, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento dos materiais seguindo os critérios de sustentabilidade, quanto à procedência do papel dos tecidos utilizados na confecção dos bordados e sutaches que serão utilizados nos uniformes. e outros materiais e outros materiais aplicado no serviço.

O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Aprovação:

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de 6% a/a, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Campo Grande-MS, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS SOARES LIMA – 1º Ten R/1
Chefe da Comissão de Planejamento

1. Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da lei 14.133/2021.
2. Autorizo a contratação direta, após a conclusão do processo da dispensa de licitação, cumprida as fases previstas para a contratação do serviço.
3. Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), tomem as providências decorrentes.

Em 22 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVA – Cel R1
OD Substituto da B Adm Ap/CMO



A+

VANDERLAN

3° GPT E

VANDERLAN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(GRUPAMENTO MARECHAL MACHADO LOPES)

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORDADOS

Órgão: 3º Grupamento de Engenharia	
Setor Requisitante: Encarregado do Material/3º Gpt E	
Responsável pela Demanda: Chefe da Seção administrativa/3º Gpt E	
E-mail: fiscadm@3gpte.eb.mil.br	Telefone: (67) 3368-5518

1. Justificativa de necessidade da aquisição do material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.						
O 3º Grupamento de Engenharia necessita do serviço de confecção de bordados para os uniformes dos cabos e soldados da unidade. Isso se faz necessário pela necessidade de se manter a boa apresentação dos militares nas atividades vegetativas da unidade, bem como na conservação dos fardamentos utilizados diariamente nas atividades do 3º Grupamento de Engenharia. Além disso, visa a reposição de itens desgastados pelo longo tempo de uso. Tal necessidade foi levantada pela equipe de planejamento da Seção Administrativa do 3º Gpt E. Buscou-se, ainda alinhamento com a gestão eficiente dos processos de gestão patrimonial, orçamentária e financeira do Objetivo Estratégico - OE3, aperfeiçoamento da Governança da Gestão Administrativa, e o fator crítico de sucesso clima organizacional do Objetivo Estratégico OE5, fortalecendo a dimensão humana o através do melhoramento e a satisfação com o ambiente de trabalho, todos do Plano de Gestão do 3º Grupamento de Engenharia, que abrange o período de 2020 a 2023.						
2. Quantidade de Material para Manutenção de Móveis para o 3º Gpt E						
A estimativa dos serviços a serem adquiridos foi determinada por meio de levantamento realizado pelo Encarregado do Material, levando em consideração as informações consultadas junto ao pessoal especializado da tapeçaria/capotaria do 9º B Mnt, onde chegou-se a estimativa conforme quadro baixo:						
Item	Descrição do Serviço	Und	Qtde Min	Qtde Max	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de confecção de bordado de camisetas regata branca TFM	Und	25	25	4,50	112,50

2	Serviço de confecção de bordado de camiseta meia manga camuflada	Und	25	25	4,50	112,50
3	Serviço de confecção de bordado de cadarço de identificação (nome de guerra)	Und	15	15	4,50	67,50
4	Serviço de confecção de bordado de cadarço de identificação com a sigla da OM (3º Gpt E)	Und	15	15	4,50	67,50
5	Serviço de confecção de bordado de cadarço de identificação (Tipagem sanguínea)	Und	15	15	4,50	67,50

3. Previsão de data em que deve ser entregue o material de no 3º Gpt E

O fornecimento do serviço deve ser entregue até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Nota de Empenho.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento e se necessário os responsáveis pela Fiscalização

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Campo Grande, MS, 22 de fevereiro de 2023

JOSÉ CARLOS SOARES LIMA - 1º Ten R/1
Chefe da Seção de Aquisições e Contratos
Identidade Militar: 105.197.8839-9

VANDERLAN PIMENTEL CAMPO – Subclasse
Membro da Equipe de Aquisições e Contratos
Identidade Militar: 030684874-8

JULLIANO WELLINGTON SILVA SOARES – 1º Sgt
Membro da Equipe de Aquisições e Contratos
Identidade Militar: 040041815-8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(GRUPAMENTO MARECHAL MACHADO LOPES)

ESTUDO DE EFICIÊNCIA, VIABILIDADE E ECONOMICIDADE

1. INTRODUÇÃO

a. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens e metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

b. Com o advento do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, os órgãos públicos estão obrigados, conforme o § 1º-A, incluído no Art. 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a desenvolver e registrar estudos que confirmem o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da dispensa de licitação em determinadas aquisições.

c. Do exposto, o presente estudo vem consolidar informações identificadas na utilização pelo 3º Grupamento Engenharia da dispensa de licitação para a aquisição de sutaches e bordados para atender as necessidades de seus integrantes. O estudo em questão pode revelar que o procedimento tem o potencial de contribuir com a eficiência, garantir a viabilidade e a economicidade para o serviço público.

2 NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

a. O quadro a seguir permite verificar as condições do fornecimento do serviço demandado que o 3º Grupamento de Engenharia está pleiteando obter autorização para a realização de dispensa de licitação:

NR ORDEM	Und	Especificação do Serviço	CAT/SV	Valor	Valor Total
1	25	Serviço de confecção de bordados com nome do militar em camiseta regata branca	10030	4,50	112,50
2	25	Serviço de confecção de bordados com nome em camiseta meia-manga camuflada	10030	4,50	112,50
3	15	Serviço de bordado Cadarço – Sutache com nome do militar	10030	4,50	67,50
4	15	Serviço de confecção bordados Cadarço – Sutache Sigla OM (3º Gpt E).	10030	4,50	67,50

5	15	Bordado tipo Sanguíneo	10030	4,50	67,50
VALOR TOTAL				427,50	

Legenda:

- 1) O Serviço Adquirido: representa o quantitativo empenhado do serviço demandado pelo 3º Gpt E.
- 2) Demanda Estimada: representa o quantitativo do serviço necessário para atender o 3º Gpt E.
- 3) Necessidade: diferença entre o serviço contratado e o necessário para atender o 3º Gpt E.

b. A necessidade da contratação tem como objeto a boa apresentação e manutenção do fardamento dos integrantes do 3º Grupamento de Engenharia, em face de suas diversas atividades no âmbito da unidade. Isso se justifica em virtude do uso constante dos uniformes, com consequente desbotamento dos itens, bem como, itens rasgados pelo longo tempo de uso. A reposição desses itens contribui para manutenção dos mesmos, aumentando com isso a sua durabilidade.

c. No que diz respeito ao ganho de eficiência, a dispensa pretendida mostra-se um procedimento que racionaliza os trabalhos de levantamento dos valores de mercado, tendo em vista que as pesquisas de preços para a realização de nova licitação demandam um tempo considerável e impede o andamento de maneira ágil dos trabalhos de contratações públicas. Vale ressaltar o constante na Nota Técnica Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC, a realização dos 7.716 pregões eletrônicos na União em valores abaixo de R\$ 50.000,00, produziram um atraso de 956.784 horas nos processos realizados, considerando apenas a fase externa da licitação.

d. Não bastasse a racionalização com os procedimentos da pesquisa de preços para a realização de licitação para a aquisição de peças de reposição e insumos para aplicação na manutenção de viaturas, os custos operacionais da realização de um pregão serão economizados pela Base Adm Ap/CMO, organização militar de vinculação administrativa deste Grande Comando de Engenharia, num valor médio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor-base estimado pelo GCALC do CMO, o que representa um ganho de economicidade considerável.

e. Por outro lado, a utilização da dispensa de licitação vem prevenir a sobrecarga de atividades de agentes da administração da SALC da Base Adm Ap/CMO, encarregada de todas as tarefas inerentes às licitações das OM sem Autonomia Administrativa do Forte do CMO.

3. CONCLUSÃO

a. Finalmente, o presente estudo indica que a dispensa de licitação pretendida tem ampla viabilidade, tendo em vista que os procedimentos de seleção do fornecedor foi baseada na utilização dos parâmetros previstos na Instrução Normativa nº 73, de 5 agosto de 2020, bem como o estabelecido nas diversas legislações que regem as contratações governamentais.

b. Conclui-se:

- 1) Há eficiência por suprimir a necessidade de abertura de um processo licitatório, que demandam um tempo considerável, tornando o trabalho de contratação ágil e eficiente.
- 2) É viável por existir empresas para o fornecimento de serviços, nas condições pretendidas por este Grupamento de Engenharia, na Cidade de Campo Grande-MS, tendo o fornecedor concordado em prestar serviços nas mesmas condições estabelecidas pelo 3º Grupamento de Engenharia.

Campo Grande, MS, 22 de fevereiro de 2023.

PABLO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA-Cel	WILLIAM DOMINGUES BORGES – MAJOR
120.689.038-06	013205286-51
Cmt 3º Gpt E	Resp. Chefe Seç Adm / 3º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(GRUPAMENTO MARECHAL MACHADO LOPES)

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE BORDADOS

FASE DE ANÁLISE	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(x) Gestão do Contrato	

RISCO 01 – IRREGULARIDADE DA EMPRESA (CERTIDÕES)		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Atraso no andamento do processo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência por meio de checklist.	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Contatar os fornecedores para regularização das pendências.	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 02 – ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Possibilidade de recolhimento do recurso, tendo como consequência transtornos às atividades administrativas, operacionais e de instrução, executadas pela unidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar junto ao fornecedor, o prazo do fornecimento do serviço após a emissão da nota de empenho.	Equipe de Planejamento da Contratação/ Ch SALC
2	Abertura de processo administrativo para apuração do fornecimento do serviço.	Comandante do 3º Gpt E
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Abertura de processo administrativo para apuração do serviço na entrega.	Comandante do 3º Gpt E
RISCO 03 – NÃO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Danos	

1	Transtornos às atividades administrativas, operacionais e de instrução, executadas pela unidade	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar junto ao fornecedor, o prazo de entrega do material após a emissão da nota de empenho.	Planejamento da Contratação/ Ch SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Abertura de processo administrativo para apuração do atraso na entrega.	Comandante da OM

RESPONSÁVEIS
Membros da Equipe de Planejamento da Contratação: Campo Grande, MS, 22 de fevereiro de 2023 JOSÉ CARLOS SOARES LIMA - 1º Ten R/1 Chefe da Seção de Aquisições e Contratos Identidade Militar: 105.197.8839-9 VANDERLAN PIMENTEL CAMPO – Subtenente Membro da Equipe de Aquisições e Contratos Identidade Militar: 030684874-8 JULLIANO WELLINGTON SILVA SOARES – 1º Sgt Membro da Equipe de Aquisições e Contratos Identidade Militar: 040041815-8